



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## CONTRATO. Nº 49/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

PROCESSO PRINCIPAL Nº 21181.001060/2022-52

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA MERCK S/A.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **MERCK S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.069.212/0008-50, sediada na Rua Torre Eifel, número 100, lote 3A, Gleba A, bairro Parque Rincão, CEP: 06705-481, Cotia/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER RESENDE DOS SANTOS**, representante da empresa nos termos da Procuração, tendo em vista o que consta no Processo Principal nº 21181.001060/2022-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 31/2023, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de itens da categoria "material permanente" em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgãos participantes** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT
26	<p>Ultrapurificador de água para laboratório            Sistema de ultrapurificação de água para laboratório com configuração compacta para bancada ou parede. Deve ser abastecido com água pré-purificada (Osmose Reversa ou Destilador). Deve ser capaz de produzir Água Tipo 1   Ultrapura, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resistividade: 18,2 MO.cm a 25 °C;</li> <li>• TOC: &lt; 5 ppb;</li> <li>• Bactérias: &lt; 0,01 UFC/mL;</li> <li>• Partículas: Nenhuma partícula com tamanho &gt; 0,22µm;</li> <li>• 3 vazões controladas manualmente - Baixa, média, alta (até 2 L/min) - Ajuste com o polegar;</li> <li>• Dispensação volumétrica com um toque - Selecione rapidamente a partir de um menu de volumes pré-configurados ou personalize às suas necessidades - De 100 mL a 25 L em incrementos de 100 mL;</li> </ul> <p>Devem estar incluídos os consumíveis necessários para 1 ano de operação (Filtro de ponto de uso de 0,22um. Utilizado para remoção de particulados e bactérias – 02 unidades)</p> <p>Custos com instalação e treinamento devem estar incluídos. Garantia do fabricante: mínima de 01 ano.</p>	Unid.	02	R\$ 26.576,00	R\$ 53.152,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **27/10/2023** e encerramento em **23/06/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 53.152,00 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

PI: FUNLABB

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

8.1. O(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade deverá(ão) possuir prazo(s) de garantia mínimo(s), conforme especificado nas descrições dos itens no Termo de Referência, a contar de seus recebimentos definitivos, salvo se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo;

8.2. O(s) bem(ns) que compõe(m) a necessidade que não constarem com informações referente à garantia, expressamente especificadas no Termo de Referência, deverá(ão) conter, preferencialmente, a garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de seu(s) recebimento(s) definitivo(s);

8.3. Cobertura da garantia por parte do Fabricante não deverá estar limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor;

8.4. A Contratada deverá substituir, durante o prazo de garantia, qualquer bem entregue e aceito referente a que se evidencie estar fora das características e especificação do material a ela adjudicado no certame;

8.5. Quaisquer serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela Contratada, sem ônus para a Contratante, durante todo o período de garantia;

8.6. Incumbirá à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

8.7. Demais condições do(s) bem(ns):

8.7.1. Em caso de serem observadas quaisquer anormalidades, avarias ou mau funcionamento do(s) bem(ns) durante o prazo de garantia, a empresa Contratada deverá proceder às correções necessárias, sem ônus para o LFDA/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do documento de notificação expedido pelo LFDA/MG. Em caso da necessidade de troca por outro produto da mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do LFDA/MG, a Contratada terá o prazo de substituição de 45 (quarenta e cinco) dias para os produtos nacionais e importados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o resarcimento ao LFDA/MG dos prejuízos a ele causados.

#### **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

14.1. É vedado à Contratada interromper a entrega dos itens, sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei n 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pedro Leopoldo, 26 de outubro de 2023.

Mikael Arrais Hodon  
**CONTRATANTE**

Cleber Resende dos Santos  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe do NGC/LFDA/MG**

Vanessa kalline de A. Santos Fonseca  
**Chefe do SEC/LFDA/MG**



Documento assinado eletronicamente por MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais, em 26/10/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA COELHO DE ABREU, Agente Administrativo, em 27/10/2023, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por CLEBER RESENDE DOS SANTOS, Usuário Externo, em 27/10/2023, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Agente Administrativo, em 30/10/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 31712205 e o código CRC E27FA465.

Referência: Processo nº 21181.001615/2023-47

## SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

## EDITAL

PROCESSO Nº 21014.004864/2021-54

O Superintendente ODILON SILVEIRA AGUIAR, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao 2º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado na Avenida dos Expedicionários, 3442, Benfica, Fortaleza/CE - CEP: 60.411-136, das (09:00 às 11:00h) e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Ofício 374, referente ao Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296/2007:

AGRO CARIRI NORTE SUPLEMENTAÇÃO MINERAL LTDA, CNPJ/CPF 37.802.425/0001-24, Ofício 374, 24/08/2023, processo nº 21014.004864/2021-54.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do Ofício 374.

Vencidos os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

ODILON SILVEIRA AGUIAR  
Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Ceará  
- SFA/CE

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

## AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: COOPERATIVA SUL - RIO GRAND. LATIC. LTDA COSULATI, estabelecido como Fábrica de Laticínios no município de Pelotas/RS, CNPJ 87.455.432/0002-56. Motivo: Empresa está com as atividades de inspeção suspensa. A empresa teve indeferimento da defesa e aplicação da penalidade de multa no processo administrativo nº 21042.012068/2020-77. Em caso de ausência de manifestação da interessada, os processos serão encaminhados para Dívida Ativa da União. VISTAS DOS PROCESSOS abertos ao notificado ou Procurador, no Serviço de Inspeção de produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA/RS, na Av. Loureiro da Silva, nº 515/706 - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-420, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30.

## DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

## COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.001060/2022-52.

Pregão Nº 31/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.

Contratado: 33.069.212/0008-50 - MERCK S/A. Objeto: Aquisição de itens da categoria "material permanente" em proveito dos Laboratórios do LFDA-MG e órgãos participantes..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/10/2023 a 23/06/2024. Valor Total: R\$ 53.152,00. Data de Assinatura: 27/10/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 27/10/2023).

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 130103

Número do Contrato: 22/2018.

Nº Processo: 21043.001173/2018-56.

Inexigibilidade. Nº 9/2018. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/RS. Contratado: 33.402.892/0001-06 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 22/2018 por mais 12 (doze) meses, de 01/11/2023 a 31/10/2024, com fundamento no §4º do art. 57 da lei nº 8.666/1993. Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 52.914,84. Data de Assinatura: 27/10/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 27/10/2023).

## ATENÇÃO!

A Imprensa Nacional informa aos interessados que as empresas abaixo se encontram suspensas para publicação de atos no Diário Oficial da União nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 2017.

- Enselcon Serviços de Eletricidade LTDA – CNPJ : 07.446.687/0001-32
- JR Representações e Publicidade LTDA– CNPJ : 11.271.912/0001-14
- Publicar Assessoria e Publicações Legais LTDA – CNPJ: 08.057.821/0001-76
- Brasil Serviços – CNPJ: 11.113.170/0001-07
- Associação Brasileira de Municípios – CNPJ: 33.970.559/0001-01
- Jose Odair Freitas (Realtech) – CNPJ : 03.128.106/0001-63
- Diário O Publicações – CNPJ : 10.338.238/0001-85
- Disdiários – CNPJ : 87.346.755/0001-20
- Gilvan Vasconcelos - CNPJ : 01.301.637/0001-80
- Dobel – CNPJ : 89.320.360/0001-84

## SECRETARIA DE INovaçõn, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

## COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

## EXTRATO DE ACORDO

## EXTRATO DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO - INIFAP-MAPA

Espécie: Memorando de Entendimento. Partes: União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA e o INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGACIONES FORESTALES, AGRÍCOLAS Y PECUARIAS DE LOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS - INIFAP. Objeto: Estabelecer o marco jurídico de referência, por meio do qual as partes conduzirão atividades de cooperação em matéria de desenvolvimento rural sustentável e cacau, por meio das seguintes modalidades: a. Avaliar a incidência de M. roreri em variedades de cacau geradas por qualquer uma das partes (com características de resistência à monilíase, à vassoura-de-bruxa e podridão), a fim de selecionar materiais com características de produtividade e resistência; b. De acordo com a legislação nacional aplicável, facilitar o intercâmbio de material genético de cacau, para fins de pesquisa; c. Realizar conjuntamente estudos epidemiológicos, biológicos e ecológicos de patógenos que atacam o cacau; d. Facilitar o intercâmbio de informações sobre atividades de pesquisa e desenvolvimento em áreas de interesse para as partes, relacionadas com o objetivo do presente "MdE"; e. Facilitar o intercâmbio de estudantes e pesquisadores para a realização de pesquisas relacionadas com o objetivo do presente "MdE"; f. Promover e divulgar conjuntamente os resultados das pesquisas por meio de publicações e eventos científicos; g. Fomentar a realização de estadias e capacitações para técnicos de ambas as Partes para o intercâmbio de conhecimentos, e h. Qualquer outra modalidade de cooperação que as partes acordem por escrito. Processo SEI/MAPA nº 21000.100522/2022-02. Signatários: Pelo MAPA: RENATA BUENO MIRANDA, Secretária; pelo INIFAP: LUIS ANGEL RODRIGUEZ DEL BOSQUEM, Encarregado dos Assuntos Correspondentes à Direção-Geral. Data de Assinatura: 26/10/2023.

## EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Comuns de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva, com fornecimento de mão de obra e materiais. SAIC 34907.23/0073-3. Partes: Embrapa Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e Econetex Construções e Empreendimentos Ltda. Objeto: Manutenção Pintura de salas e Extravasos da Embrapa Sede, e demais providências, conforme planilha orçamentária e cronograma. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 012/2021 - Embrapa. Valor Global do Contrato: R\$ 17.671,85 Vigência: 2/4/2024. Data da Assinatura: 5/10/2023. Signatários: Tenisson Waldow de Souza - Superintendente de Serviços Compartilhados, Érica Moreira Torres - Gerente Adjunta de Contratações e Ciro Guilherme Farias de Oliveira pela Econetex Construções e Empreendimentos Ltda.

## EMBRAPA ACRE

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 10/2023

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/10/2023, Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2023, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2023, às 11h01 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na venda de pneus, câmaras de ar e válvulas para pneu sem câmera com núcleo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. A contratação se dará por Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

HUDSON DE SOUSA NARDI  
Chefe Adm

(SIDEC - 27/10/2023) 135002-13502-2023NE000001

## EMBRAPA AGROBIOLOGIA

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Espécie: Extrato de Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o estudante Alex Paulo Lemos da Silva; Objeto: A Embrapa, atendidas as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir ao Estudante a utilização gratuita de sua infra-estrutura vinculada à Unidade identificada no preâmbulo deste Termo, com a finalidade exclusiva de apoiá-lo na execução do seu PROJETO (SAIC 22800.23/0090-0); Data de assinatura: 27/10/2023; Vigência: até 28/02/2027; Signatários Cristiane Oliveira da Graça Amâncio, Chefe-Geral, Cláudia Pozzi Jantália - Chefe Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento e Alex Paulo Lemos da Silva - estudante.

